



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 20.794/2019.

Fábio Marcondes, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Fica convocada a 19ª Conferência Municipal de Saúde de Lorena conforme determinação legal do Decreto 7282 de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Sra. Imaculada Conceição Magalhães, Presidente do Conselho Municipal de Saúde COMUS-Lorena.

Art. 3º A Conferência será realizada no auditório do UNIFATEA- Centro Universitário Tereza D'Ávila Lorena, Av. Dr. Peixoto de Castro, 539, Vila Zélia.

Art. 4º A conferência terá uma comissão organizadora, que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º A comissão organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Imaculada Conceição Magalhães

Secretárias Executivas: Tatiana Nunes Pazzini e Maria Carolina Codelo Martins Bastos Leite;

Relatores Gerais: Gustavo Marcondes Teixeira da Silva, Marcos Massayoshi Shinotsuka e Helen Cristina de Oliveira Colino.

Art. 6º São Atribuições da Comissão organizadora:

- I- Promover a realização do evento, cuidado de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros que o envolvem;
- II- Responsabilizar-se pela programação oficial da conferência;
- III- Selecionar Coordenadores e Relatores;
- IV- Credenciar Delegados;
- V- Elaborar os anais da Conferência e promover sua publicação;

Art. 7º Compete ao Presidente da Comissão Organizadora:

- I- Promover, coordenar todas as atividades necessárias à realização da Conferência;

mfj



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

II- Convocar, quando necessário, reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora;

Art. 8º Compete ao Secretário Executivo:

I- Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos;

II- Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do temário central;

III- Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina de secretaria e por todas as correspondências

IV- Credenciar Delegados e inscrever participantes;

V- Fornecer certificados aos participantes;

VI- Recepcionar os Convidados Oficiais da Conferência;

VII- Elaborar a ATA Geral da Conferência;

VIII- Promover a realização do evento, cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros que o envolvem;

IX- Responsabilizar-se pela programação oficial da conferência.

Art. 9º Compete ao Relator Geral:

I- Consolidar os relatórios dos Grupos de Trabalho;

II- Elaborar as tarefas necessárias à edição dos textos finais da Conferência;

III- Orientar e Coordenar os Grupos de Trabalho, na elaboração dos relatórios;

Art. 10 A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 11 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 13 de março de 2019.

Fábio Marcondes
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.